

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 168/18-C

DOCREC

362/2018

Ref.: Ofício SGP-12 n° 649/2017
SEI 6010.2018/0000207-7

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei n° 556/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina Rua Vila do Sol o logradouro público inominado, localizado entre os números 249 e 250, na Rua Américo Turini, Chácara da Enseada, concluindo por sua inviabilidade.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MGS/VA/drs
Resp 556-17

27/04/2018

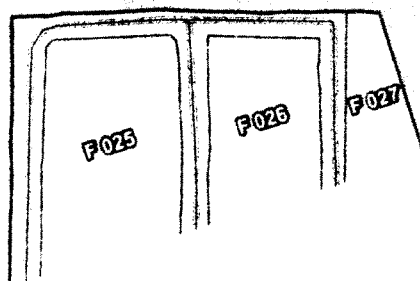
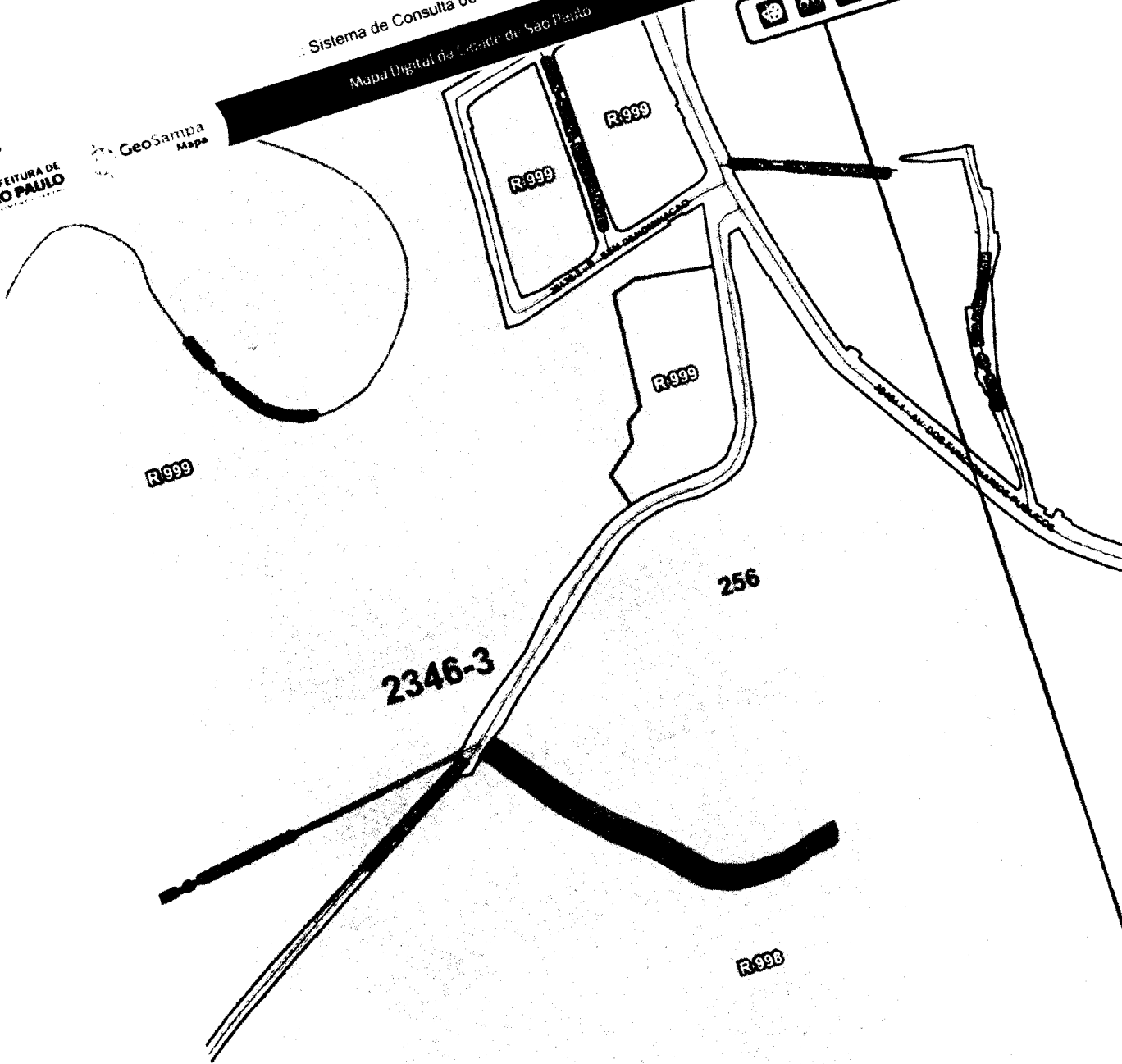


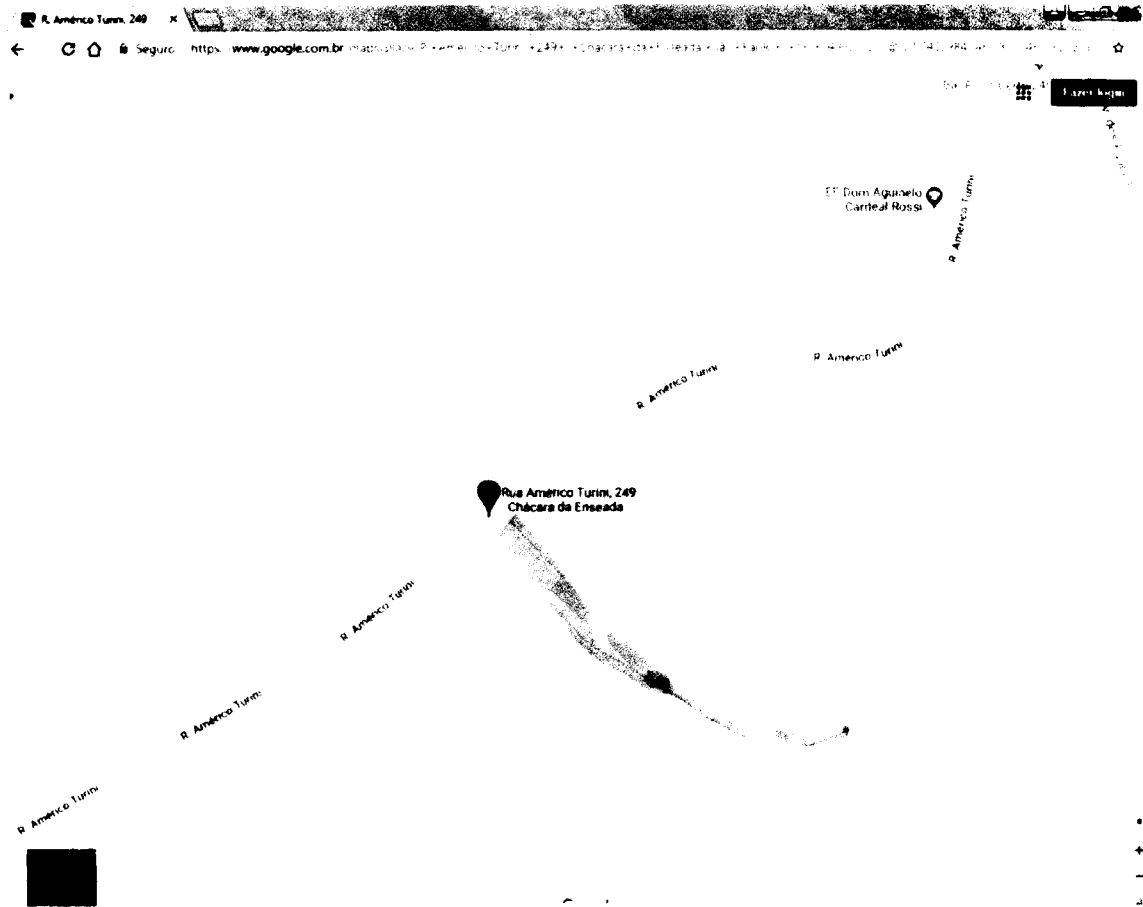
GeoSampa
Mapa

Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo
Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar
MultiMapas

Acessar
Portal







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 8083570

São Paulo, 27 de abril de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Jair Tatto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **556/17**

Local: Rua Vila do Sol

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Rua Vila do Sol, o logradouro público inominado localizado entre os números 249 e 250 na Rua Américo Turini, Bairro Chácara Enseada, situada na Prefeitura Regional de M’Boi Mirim”.

Localizamos o referido logradouro destacado na cor lilás, na tela anexa do MDC 8083253 e no Google Maps 8083334, logradouro não constante de documentos oficiais.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 7831546, conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público;

Item 2 – não é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não consta denominação para o local;

Item 4 – a denominação proposta, “Vila do Sol”, não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição é imprecisa, porém a numeração não oficial permite sua localização no google maps.

Item 6 – não constando caracterizada em plantas oficiais, não há como definir o tipo de logradouro.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 27/04/2018, às 15:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8083570** e o código CRC **68ACCD68**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
Informação SMUL/CASE Nº 8107796

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 556/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que denomina Rua Vila do Sol o logradouro público inominado, localizado entre os números 249 e 250 na Rua Américo Turini, Chácara da Enseada. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL

Sr. Assessor Técnico-Legislativo

Retornamos o presente com a manifestação de CASE/DLE no documento 8083570, que endossamos.

São Paulo, 02 / 05 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes**, Coordenadora, em 02/05/2018, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8107796** e o código CRC **22623EB4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 7959496

São Paulo, 23 de abril de 2018

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Rua Vila do Sol**
Memº 292/2018-ATL III 16/04/2018 6010201800002093

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **556/17** de autoria do vereador **Jair Tatto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Vila do Sol**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Tudo indica que o nome ora sugerido, Vila do Sol, é uma referência ao bairro de mesmo nome onde a rua está localizada, mas ressalte-se que esta é uma mera suposição, posto que na Justificativa do Vereador nada encontramos a respeito. Em casos similares, aplicamos o disposto no Art. 9º §1º do Decreto 49.346/2008, uma vez que deve constar da Justificativa uma explicação a respeito da origem do nome proposto ou da homenagem que se quer realizar, fato este não ocorre no presente caso.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berli
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 23/04/2018, às 12:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 23/04/2018, às 12:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7959496** e o código CRC **3665D18B**.